Diário Oficial



Município de Pirapozinho

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Ano IV | Edição nº 885

MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3



Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Pirapozinho, conforme Lei Municipal 4.470, de 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Pirapozinho | CNPJ 54.801.121/0001-61
Rua Machado de Assis, 728 - Fone: (18) 3269-9907
Cep: 19.200-000 - Pirapozinho-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO DE N.º 48/2022 – FONTE MUNICIPAL

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO DE N.º 48/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP" E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPOZINHO/SP" PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O Município de Pirapozinho/SP com sede à Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro – Pirapozinho/SP - CEP: 19200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001- 61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor Lucas Padovan dos Santos Pavani brasileiro, portador do RG. nº 42.252.443-6 SSP/SP e CPF n.º 471.461.178-04, residente e domiciliado na Rua Desidério Pereira da Fonseca , nº 91 – Conjunto Habitacional Dalva Cristhovan Almeida – Pirapozinho/SP e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pirapozinho/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.431/0001-44 com sede à Rua Antenor Ferreira Soares, nº 202 – Pirapozinho/SP, denominada de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, o senhor, Rocky Alan Lamers, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 488 – Centro - Pirapozinho/SP, portador do RG nº 69158137 e CPF n.º 970112572868, com o objetivo de implantar a Educação Especial Fundamental fase I e II na modalidade de Educação Especial as crianças de 06 a 29 anos e 11 meses de idade com recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Educação, resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração originário supracitado acima, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a **Cláusula Quarta – Do Financiamento.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO

Será alterado o valor previsto na Cláusula Quarta – Do Financiamento do Termo de Colaboração, o valor do Termo Aditivo do Termo de Colaboração no início de 2024 que era no valor de **R$ 86.289,12** (oitenta e seis mil duzentos e oitenta e nove reais e doze centavos) referente ao atendimento de 12 alunos no início do ano letivo, mas com a matrícula de mais 06 novos alunos ao longo do ano letivo, faz-se necessário o acréscimo de **R$ 8.988,45** (oito mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) no Termo Aditivo do Termo de Colaboração Originário, a ser finalizado em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário de n.º 48/2022 que não colidirem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pirapozinho, 21 de novembro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani
Prefeito do Município Pirapozinho/SP

Rocky Alan Lamers
Presidente da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Testemunhas:

Vera Lúcia Fioravante Cavalli
Dirigente Municipal de Educação de Pirapozinho/SP

Fabrício Augusto Ribeiro
Gestão do Parceiro da Política de Educação

.....

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO DE N.º 16/2020 – FONTE MUNICIPAL

5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ORIGINÁRIO DE N.º 16/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A "PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRAPOZINHO/SP" E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE PIRAPOZINHO/SP" PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O Município de Pirapozinho/SP com sede à Rua Machado de Assis, nº 728 - Centro – Pirapozinho/SP - CEP: 19200-000, inscrito no CNPJ sob o nº 54.801.121/0001- 61, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o senhor Lucas Padovan dos Santos Pavani brasileiro, portador do RG. nº 42.252.443-6 SSP/SP e CPF n.º 471.461.178-04, residente e domiciliado na Rua Desidério Pereira da Fonseca , nº 91 – Conjunto Habitacional Dalva Cristhovan Almeida – Pirapozinho/SP e de outro lado a **Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pirapozinho/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.857.431/0001-44 com sede à Rua Antenor Ferreira Soares, nº 202 – Pirapozinho/SP, denominada de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, representada por seu Presidente, o senhor, Rocky Alan Lamers, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 488 – Centro - Pirapozinho/SP, portador do RG nº 69158137 e CPF n.º 970112572868, com o objetivo de implantar a modalidade de Escola de Educação Especial Infantil de crianças entre 03 (três) a 05 (cinco) anos de idade com recursos próprios alocados no Fundo Municipal de Educação, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Termo de Colaboração originário supracitado acima, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto:

Alterar a **Cláusula Quarta – Do Financiamento.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FINANCIAMENTO

Será alterado o valor previsto na Cláusula Quarta – Do Financiamento do Termo de Colaboração, o valor do Termo Aditivo do Termo de Colaboração no início de 2024 que era

no valor de **R$ 43.144,56** (quarenta e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) referente ao atendimento de 06 alunos, com a matrícula de 03 novos alunos ao longo do ano letivo, faz-se necessário o acréscimo de **R$ 13.183,06** (treze mil cento e oitenta e três reais e seis centavos) no Termo Aditivo do Termo de Colaboração Originário, a ser finalizado em 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS NÃO MODIFICADAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração originário de n.º 16/2020, que não colidirem com este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pirapozinho, 21 de novembro de 2024.

Lucas Padovan dos Santos Pavani

Prefeito do Município Pirapozinho/SP

Rocky Alan Lamers

Presidente da Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Pirapozinho/SP

Testemunhas:

Vera Lúcia Fioravante Cavalli

Dirigente Municipal de Educação de Pirapozinho/SP

Fabrício Augusto Ribeiro

Gestão do Parceiro da Política de Educação

.....

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC. Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na sala de reunião do Paço Municipal, sito à Rua Machado de Assis, nº 728 – centro, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Acompanhamento dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc, os membros presentes: Alexsandro Silvestre Gonzaga Diretor Municipal da Divisão de Esporte Cultura Lazer e Turismo, Maicron Eder Lezina Betin, Vanessa Menezes Bavaresco, Thadeu Henrique Witkowski e Claudinei Donizete Grandizoli representantes do executivo municipal. Iniciando a reunião o Presidente da Comissão agradeceu a presença de todos e passou a iniciar a leitura dos recursos apresentados pelos agentes culturais, referente ao Edital de chamamento público nº 06/2024 fomento a projetos culturais e seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022), para serem analisados, conforme a relação de projetos recebidos, onde consta a situação classificatória: na categoria 1 Artesanato recebeu 4 (Quatro) projetos, onde 3 (três) foram aprovados: Cristiane Carmo Ferreira, Adriana Spiguel Cassiano (representante de grupo ou coletivo) e Diogo Zocante Kirihara por receberem a maior e superior a 40 pontos nos critérios utilizados na avaliação no anexo III do edital. E o projeto de Marcos Antônio Chiquitano não foi habilitado pois a planilha orçamentária é de valor excedente ao valor máximo de cada projeto, e de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Categoria 2 Música/Dança, recebeu 3 (três) projetos, onde os 3 (três) projetos foram aprovados: Antônio Marcos de Oliveira Correa, Roney Nicolau da Silva e Piração Instituto de Cultura, Esporte e Meio Ambiente por receber a maior pontuação superior a 40 pontos nos critérios utilizados na avaliação no anexo III do edital. Na categoria 3 Projetos Livres, recebeu 2 (dois) projetos onde os 2 (dois) foram aprovados: Richard de Almeida e Juliana Yonaha Zocante pois atingiram a pontuação superior a 40 pontos e estavam condizentes com os critérios de avaliação. Na categoria 4 Concurso Cultural, recebeu 2 (dois) projetos, sendo que o projeto habilitado foi o de Adriano Rodrigo Kihirara Fotografia LTDA que atingiram a pontuação maior em relação aos dois projetos apresentados, e estavam condizentes com os critérios de avaliação. Já o segundo projeto de Caroline Camila Monteiro Correia Felix não foi habilitado pois os recebeu pontuação inferior e relação ao projeto habilitado nos critérios gerais de avaliação. Seguindo o cronograma todos os membros presentes fizeram suas considerações sendo assim a Comissão Municipal de Acompanhamento dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc por unanimidade aprovou os projetos enviados e preenchendo assim todas as categorias. Por fim solicitamos que seja publicado a homologação dos Resultados. Os recursos de que tratam o item 8.4 deverão ser apresentados no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Não havendo mais nada a tratar, o presidente encerrou a reunião às 16:00 do dia 02 de dezembro de 2024.

Assinaturas dos Membros da Comissão Presentes:

1. _____
2. _____
3. _____
4. _____
5. _____